

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 017 /REITORIA/02	01/07

TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2003 E TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2003.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº. 033/Reitoria/95.

R E S O L V E :

Art. 1º - A UERJ oferecerá 178 vagas para Transferência Externa Facultativa, 233 para Transferência Interna e 215 para Aproveitamento de Estudos para o 1º semestre letivo de 2003 e 130 vagas para Transferência Externa Facultativa e 195 para Aproveitamento de Estudos para o 2º semestre letivo de 2003, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação - SR.1.

I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA

Art. 2º - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para o mesmo CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA autorizado ou reconhecido, no caso das IES particulares ou somente autorizados no caso das públicas, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula por vestibular na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- d) ter cumprido no ato da inscrição o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos, para os cursos de regime de crédito ou da carga horária para os cursos de regime seriado, exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- e) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso for estabelecido em Normas Complementares;
- f) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 3 (três) semestres letivos na UERJ;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n.º 017 /REITORIA/02	02/07

g) apresentar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada até o último período letivo cursado, contendo:

- curso/modalidade e habilitação em que o candidato está matriculado;
- número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- número de créditos de cada disciplina, quando couber;
- registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir.

- Programa das disciplinas cursadas;

- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou de autorização, no caso das públicas, que deverá constar no Histórico Escolar emitido pela IES de origem;

- comprovante de que o curso é de duração plena;

- cópia da carteira de identidade;

- certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica.

h) ser classificado em exame de seleção, realizado pela Unidade Acadêmica do curso pretendido, definido em Normas Complementares; e

i) comprovar, no ato da inscrição, o pagamento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo único – Para ingresso por Transferência Externa Facultativa não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos no Art. 2º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após divulgação dos resultados finais pelo DAA exceto para os candidatos que permanecerem “em estudo” após a 1.ª divulgação .

II - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 3º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase através de processo seletivo.

§ 1º - É vedada a Transferência Interna de Curso aos alunos do Curso de Engenharia de Produção (Campus Resende), de Pedagogia: Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Magistério da 1ª. à 4ª série e de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 017 /REITORIA/02	03/07

§ 2º - É vedada a Transferência Interna aos alunos dos cursos de Licenciatura em Geografia, História, Matemática e Ciências Biológicas do Campus FFP/SG para o mesmo curso de Licenciatura do Campus Maracanã e vice-versa.

Art. 4º - A mudança de curso, modalidade, habilitação e ênfase está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado em seu curso de origem, sem reprovação por frequência, no mínimo 20 % (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, no caso de mudança de curso, modalidade ou habilitação, após análise da documentação exigida no Art. 5º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;
- d) ter sido aprovado, através da análise da documentação exigida no Art. 5º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido, no caso específico de mudança de ênfase;
- e) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem; e
- f) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares, no caso específico das mudanças de curso, modalidade ou habilitação.

Parágrafo único - a mudança de curso, modalidade e habilitação será concedida uma só vez

Art. 5º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/modalidade e habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso/modalidade ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar ou Boletim Acadêmico atualizado; e
- c) Resultado de Inscrição em Disciplinas-RID/2002-2, exceto para os alunos com matrícula trancada.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 017 /REITORIA/02	04/07

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 4º e 5º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após divulgação dos resultados finais dos processos de transferência interna nos curso de graduação da UERJ pela SR-1.

III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 6º - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso superior de duração plena, através de processo seletivo, condicionado à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser portador de diploma de curso superior de duração plena comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 2 (dois) semestres letivos na UERJ;
- c) Apresentar a seguinte documentação:
 - Fotocópia autenticada do diploma de curso superior de duração plena ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau;
 - Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao curso concluído, contendo:
 - curso, modalidade/habilitação em que o candidato é graduado;
 - número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
 - carga horária de cada disciplina;
 - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
 - número de créditos em cada disciplina, quando couber.
 - Programa das disciplinas cursadas;
 - comprovante de que o curso é de duração plena; e
 - cópia da carteira de Identidade.
- d) comprovar, no ato da inscrição, o pagamento da taxa no valor de R\$10,00 (dez reais).

Parágrafo único - Aos alunos dos cursos de graduação da UERJ é facultada a solicitação de Aproveitamento de Estudos desde que comprovem a possibilidade de concluir no 2º semestre de 2002 o curso em que estão matriculados.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n.º 017 /REITORIA/02	05/07

Art. 7º - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas, por turno, destinadas ao processo seletivo de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos por Curso ou Curso/Modalidade ou Habilitação e Ênfase, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único - É vedado às Unidades, o remanejamento de vagas nos turnos e nos semestres de um determinado Curso, Curso/Modalidade ou Curso/Habilitação para outro, nas três situações mencionadas, bem como entre as vagas destinadas à Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos.

- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida autenticando as cópias para Transferência Facultativa Externa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos no período de 02/09 a 13/09/2002, com horário de atendimento de pelo menos 6 (seis) horas diárias;
- c) constituir Comissão Examinadora de no mínimo 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna, de acordo com as suas especificidades, e para os candidatos a Aproveitamento de Estudos e propor Normas Complementares que se fizerem necessárias a este e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação até 23/08/2002;
- e) divulgar o Ato Executivo de Decisão Administrativa com o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- f) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- g) divulgar cronograma estabelecido pela SR-1, distribuído pelos Departamentos de Administração Acadêmica - DAA e de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica – Anexo I deste Ato Executivo;
- h) indicar os professores que participarão da Câmara de Isenção do DEP;
- i) analisar os pedidos de isenção das disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 017 /REITORIA/02	06/07

- j) aplicar prova de seleção aos candidatos à Transferência Externa Facultativa; e
- k) enviar ao protocolo da SR-1, os documentos dos candidatos pré-selecionados, com parecer favorável do Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos nele aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

Art. 8º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar a documentação dos candidatos pré-selecionados, enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) examinar a documentação dos candidatos pré-selecionados enviada pelas Unidades Acadêmicas, com emissão de parecer;
- c) divulgar a relação dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, do DAA e do DEP, bem como o calendário de matrícula;
- d) emitir "Declaração de Vaga" à IES de origem e viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa Facultativa;
- e) viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Aproveitamento de Estudos; e
- f) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 9º - A SR-1 não efetivará a matrícula de candidato que, embora classificado pela Unidade Acadêmica, esteja com a documentação incompleta e não atenda rigorosamente ao presente Ato Executivo.

Art. 10 – A análise dos processos de Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos para o 1º e o 2º semestres de 2003 nos cursos de graduação da UERJ, será válida até 30/01/2003, para preenchimento das vagas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 017 /REITORIA/02	07/07

Art. 11 - A análise dos processos para Transferência Interna, mudança de modalidade, de habilitação e ênfase para o 1º. Semestre de 2003 será válida até 30/01/2003, para preenchimento das vagas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.

Art. 12 - Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 13 - Este Ato Executivo, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 23 de agosto de 2002.


NILCÉA FREIRE
Reitora

ANEXO I
Sub-reitoria de Graduação - SR-1

Transferência Interna (1º semestre), Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos - 2003

AGENDA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 15/08/2002	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA do número de vagas a serem oferecidas
Até 23/08/2002	Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA das normas complementares do processo seletivo
Até 30/08/2002	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DICOSA
02/09 a 13/09/2002	Recebimento pelas Unidades Acadêmicas dos requerimentos de Transferência Externa Facultativa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos para 2002/1 e 2002/2
16/09 a 27/09/2002	Realização do processo seletivo, correção das provas e análise das isenções de disciplinas pelas Unidades Acadêmicas
Até 04/10/2002	Envio ao Protocolo da SR-1 dos documentos dos candidatos classificados no processo seletivo, para fins de autuação
Até 18/10/2002	Autuação e registro dos processos no sistema SAP pelo Protocolo da SR-1, seguido de encaminhamento destes ao DEP
29/10 a 22/11/2002	Câmara de Isenções, coordenada pelo DEP, para análise das isenções pelas demais Unidades dos candidatos classificados
21/10 a 29/11/2002	Análise dos processos pelo DEP
Até 04/12/2002	Encaminhamento dos processos do DEP para o DAA
19/12/2002	1ª Divulgação pelo DAA dos resultados finais dos processos de Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos para o 1º e 2º semestres de 2003

ANEXO I
Sub-reitoria de Graduação - SR-1

Transferência Interna (1º semestre), Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos - 2003

AGENDA DE ATIVIDADES

06 a 15/01/2003	Entrega de documentos relativos a 2003/2
16 a 23/01/2003	Análise pela Câmara de Isenções coordenada pelo DEP
Até 28/01/2003	Análise dos processos pelo DEP
30/01/2003	2ª Divulgação pelo DAA dos resultados finais
04/02/2003	Matrícula, coordenada pelo DAA, dos candidatos que tiveram seus processos divulgados como DEFERIDOS
13 a 14/02/2003	Inscrição em disciplinas dos alunos matriculados na Unidade Acadêmica responsável pelo curso